



# BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO

Guarapuava, 28 de julho a 03 de agosto 2003

## Atos Administrativos do Município de Guarapuava

Lei Municipal Nº 354/93

Ano 09

Nº 399

### LEI Nº 1245/2003

**SÚMULA:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Guarapuava, para o exercício financeiro de 2003.

A Câmara Municipal de Guarapuava, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Guarapuava, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2003, aprovado através da Lei 1196/2002 de 13/12/2002, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), para a suplementação dos seguintes programas:

Unidade Orçamentária	09. 01	Sec. Mun. de Viação, Obras e Serv. Urbanos
Classificação Funcional	15.45.20.0582.2025	Atividade Sec. Obras e Serv. Urbanos
Natureza da Despesa	4.4.90.00	Aplicações Diretas - conta 183
Valor	R\$	2.500.000,00

Unidade Orçamentária	11. 01	Sec. Municipal de Habitação e Urbanismo
Classificação Funcional	16.45.10.057.2029	Atividade Sec. Habitação e Urbanismo
Natureza da Despesa	4.4.90.00	Aplicações Diretas - conta 253
Valor	R\$	2.500.000,00

**Art. 2º** - Como recursos para abertura do crédito suplementar de que trata a presente Lei, a ser operada mediante Decretos específicos, serão utilizadas as receitas provenientes da operação de crédito autorizada pela Lei 1215/2003 de 07 de fevereiro de 2003.

§ 1º - Os créditos abertos deverão corresponder à efetiva arrecadação, segundo a liberação dos recursos provenientes da operação de crédito, atendido o critério disposto no *caput* deste artigo.

§ 2º - O saldo da operação de crédito contratada por força da Lei referida no *caput* deste artigo que não for liberada durante o exercício, deverão ser incorporadas na previsão orçamentária do próximo exercício.

§ 3º - O limite para suplemen-

tações, previsto no artigo 6º da Lei 1196/2002, não se aplica a presente, por se tratar de operação de crédito com destinação específica de recursos.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Guarapuava, em 30 de julho de 2003.

(a) **VITOR HUGO RIBEIRO BURKO**  
*Prefeito Municipal*

(a) **EDONY ANTONIO KLÜBER**  
*Secretário de Administração.*

### PORTARIA Nº 136/2003

O Secretário de Administração do Município de Guarapuava, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

### RESOLVE

Designar, **VILMA DE FÁTIMA XAVIER** - Administradora, **FRANCISCO SANI KRAMER PEDROSO** - Professor Classe IV e **EDILSON DREVINSKI** - Técnico em Contabilidade, para, sob a presidência do primeiro, comporem uma **COMISSÃO DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO** contra a Servidora **ELI CARMEM DE ANDRADE SPRENGER** por abandono de cargo.

A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta data, para apresentação do relatório final.

Gabinete do Secretário de Administração, em 23 de julho de 2003.

(a) **EDONY ANTONIO KLÜBER**  
*Secretário de Administração.*

### MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA COMISSÃO ORGANIZADORA DE CONCURSOS PÚBLICOS

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 07/03

A Presidente da COCPM - Comissão Organizadora de Concursos Públicos do Município de Guarapuava, no uso de suas atribuições e para atender o contido no Edital nº 01/03 - Regulamento do Teste Seletivo, para a função de **MÉDICO GENERALISTA DE PSF**, CONVOCA os candidatos classificados abaixo relacionados, para comparecerem no período de **04 de agosto a 13 de agosto de 2003**, na Clínica da Mulher ao lado Hemo-centro, para realizarem exames médicos pré-admissionais e caso estejam aptos, deverão comparecer no Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Guarapuava, para assumirem suas funções.

Nome	Clas.
JULIANO DUQUE SCHEFFER	11º
RAFAEL SILVEIRA DA ROCHA SAMPAIO	12º
MARCELO BINI	13º
NORTON CALIXTO MAINARDES	14º
LUIZ FERNANDES MENDES ROCHA	15º
SANTA MARTINS	16º
EDGAR RAUL PERALTA COLMAN	17º

O não comparecimento no prazo pré-estabelecido implica na tácita aceitação da desistência da vaga, bem como, de todos os direitos decorrentes de sua aprovação no Teste Seletivo, sem posterior recurso.

Guarapuava, 01 de Agosto de 2003.

(a) **VILMA DE FÁTIMA XAVIER**  
*Presidente da COCPM*

COCPM - COMISSÃO  
ORGANIZADORA DE  
CONCURSOS PÚBLICOS  
MUNICIPAIS

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO  
Nº 45/03**

A Presidente da COCPM - Comissão Organizadora de Concursos Públicos do Município de Guarapuava, no uso de suas atribuições e para atender o contido no Edital nº 03/99 - Regulamento do Concurso Público para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, **CONVOCA** a candidata classificada abaixo relacionada, para comparecer no período de **04/08/03 à 13/08/03**, na Clínica da Mulher (ao lado Hemocentro), munida dos exames de saúde, constante no **Edital 46/03**, para realizar avaliação médica pré-admissional e caso esteja apta, deverá comparecer no Departamento de Pessoal do Município, para assumir sua função.

**CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**

246º	Erica Cristina Toledo
------	-----------------------

O não comparecimento no prazo pré-estabelecido implica na tácita aceitação da desistência da vaga, bem como, de todos os direitos decorrentes de sua aprovação no concurso, sem posterior recurso.

Guarapuava, 01 de Agosto de 2003.

**(a) VILMA DE FATIMA XAVIER**  
*Presidente da COCPM*

a) EXAMES LABORATORIAIS:  
Hemograma completo;  
Glicose;  
Uréia;  
Creatinina;

b) AVALIAÇÕES CLÍNICAS:  
Avaliação oftalmológica com acuidade visual;  
Avaliação otorrinolaringológica com audiometria;  
Avaliação cardiovascular com eletrocardiograma;  
Avaliação psiquiátrica;  
Avaliação ortopédica;

De posse dos exames e avaliações mencionadas acima neste Edital, a candidata deve comparecer na Clínica da Mulher, Rua Afonso Botelho, 1424, Bairro Trianon (ao lado Hemocentro), no período 04/08/03 à 13/08/03, para avaliação médica a ser feita pelo Médico Perito do Município.

As despesas com os exames laboratoriais e avaliações clínicas correrão por conta do candidato.

O não comparecimento no prazo pré-estabelecido implica na tácita aceitação da desistência da vaga, bem como, de todos os direitos decorrentes de sua aprovação no concurso, sem posterior recurso.

Guarapuava, 01 de Agosto de 2003.

**(a) VILMA DE FATIMA XAVIER**  
*Presidente da COCPM*

**MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA  
COCPM - COMISSÃO  
ORGANIZADORA DE  
CONCURSOS PÚBLICOS  
MUNICIPAIS**

**EDITAL Nº 46/03**

A Presidente da COCPM - Comissão Organizadora de Concursos Públicos do Município de Guarapuava, no uso de suas atribuições e para atender o contido no item 7.3 do Edital nº 03/99 - Regulamento do Concurso Público, **convoca** a candidata aprovada para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, 246º (ducentésimo quadragésimo sexto) lugar, relacionada no Edital 45/03, a realizar os exames de saúde que constituirá em análise de exames laboratoriais e avaliações clínicas, bem como a entrega da documentação exigida para a posse e exercícos do cargo, conforme segue: